

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, por empresa devidamente habilitada, na modalidade de consultoria e assessoria técnica multidisciplinar, incluindo a responsabilidade técnica formal (ART/RRT) por todas as atividades executadas, no âmbito de obras públicas. A contratação visa atender, inicialmente, às demandas relacionadas à Rodovia do Mercosul, especialmente na ligação asfáltica entre os municípios de Rodeio Bonito, Liberato Salzano e Trindade do Sul, podendo ser estendida a outros trechos e demandas da Administração Pública, conforme necessidade, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAUI.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAUI.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Itens	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, por empresa devidamente qualificada, para atuação na modalidade de consultoria e assessoria técnica multidisciplinar, com fornecimento de equipe técnica habilitada e emissão de responsabilidade técnica (ART) para todas as atividades desenvolvidas. Os serviços compreendem o apoio técnico à Administração Pública no planejamento, análise, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com ênfase em infraestrutura viária, abrangendo: • Acompanhamento, análise e interpretação de sondagens geotécnicas; • Investigação geotécnica de solos; • Realização de ensaios tecnológicos e controle de qualidade de materiais e serviços; • Elaboração de laudos técnicos, pareceres estruturais e relatórios especializados; • Avaliação de patologias construtivas e estabilidade de taludes; • Elaboração de estudos geotécnicos, hidrogeológicos, de tráfego e topográficos; • Desenvolvimento de projetos de engenharia (pavimentação, drenagem, terraplenagem, geométrico, estruturais, entre outros);		

	• Consultoria em engenharia civil aplicada a obras públicas; • Assessoria técnica em processos licitatórios; • Apoio técnico em segurança do trabalho; • Suporte técnico em licenciamentos ambientais; • Acompanhamento e fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia. A empresa contratada deverá atuar de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, garantindo suporte técnico especializado e assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados. A atuação inicial se dará na Rodovia do Mercosul, especificamente na obra de ligação asfáltica entre os municípios de Rodeio Bonito, Liberato Salzano e Trindade do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser estendida a outras demandas correlatas da Administração Pública. A contratação tem como finalidade assegurar a adequada execução das obras e serviços de engenharia, com observância aos critérios de qualidade, segurança, economicidade e conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.		
--	---	--	--

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **24 de março de 2026 e encerra em 27 de março de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 23 de março de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMA U



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS